



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2514/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MÚSICA NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 22 de novembro com o “Dia Municipal da Música”, no âmbito do Município de Cândido Mota, a ser comemorado anualmente, passando a integrar o calendário oficial de datas e eventos.

Parágrafo Único. Nos anos em que o dia 22 de novembro recair em dias úteis, a comemoração se dará no final de semana próximo vindouro após a mencionada data.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Cândido Mota.

Art. 3º. À Prefeitura Municipal cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

